



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 015/2022

O Controle Interno do Município de Treviso no uso das atribuições que lhe confere a Lei municipal nº. 797, de 19 de outubro de 2016, dispõe sobre os procedimentos relativos a prestação de serviços com equipamentos agrícolas e rodoviários (caminhões e máquinas) para particulares no Município de Treviso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a Lei Municipal nº 498/2009 de 27 de fevereiro de 2009, que implanta o Programa Porteira a Dentro.

Considerando o Decreto nº 503/2019 de 22/08/2019, que homologa a Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e fixa valores para cobrança de serviços executados com equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Treviso.

Art. 1º. A presente instrução normativa dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados na prestação de serviços executados a particulares e seu sistema de cobrança.

Art. 2º. O trâmite dos procedimentos será como descrito na Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º. O contribuinte que estiver inscrito em Dívida Ativa não poderá ser beneficiário de prestação de serviços pela Municipalidade enquanto perdurar sua inadimplência.

Art. 4º. Periodicamente poderão ser efetuadas verificações nos lançamentos de cobrança das Secretarias e comparados com os valores lançados junto ao Setor de Tributação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Treviso, 27 de abril de 2022

Luiz Antônio Domingos
Agente de Controle Interno

Valério Moretti
Prefeito Municipal